

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fl. 01
JF

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTOS / TERMO: 10/2017

DATA: 30.01.2017

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública. Placas de mesa para identificação dos Vereadores.


FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de placas de mesa para identificação dos Vereadores. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Placas de Mesa para a Câmara Municipal.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO – Lei Municipal 1.742, de 15/12/2016, publicada em 16/12/2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 09/17. Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fl. 02
AP

REQUISIÇÃO N.º 09/17

DE: Claudinei de Souza – Presidente da Câmara


PARA: Comissão Permanente de Licitação

Requisita-se, através desta, a aquisição de placas de mesa para os nove Vereadores conforme descrição abaixo:

Placas de mesa com base e parte superior em acrílico preto (350mm x 100mm) e aço escovado prata, constando o nome do Vereador, cargo, partido e os brasões do Município e da União gravados na chapa (pintados).

Ao Senhor Contador para certificar o objeto, valor estimado, procedimento a ser adotado, recurso orçamentário disponível referente à Requisição n.º 09/17.

Em 27/01/2017.



Claudinei de Souza,
Presidente.

RECEBI.

CERTIFICO:

OBJETO:	PLACAS DE MESA PARA A CÂMARA MUNICIPAL
VALOR ESTIMADO:	INFERIOR A R\$8.000,00
PROCEDIMENTO A SER ADOTADO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL 1.742, DE 15/12/2016, PUBLICADA EM 16/12/2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$25.000,00

Ao Presidente.
Em 27/01/2017.


Cleber Luis de Avila,
Contador.

pl. 03
[Handwritten signature]

RECEBI.

ANTE A CERTIDÃO DO SENHOR CONTADOR, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública. Placas de mesa para identificação dos Vereadores.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de placas de mesa para identificação dos Vereadores. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 24, II.


OBJETO: Placas de Mesa para a Câmara Municipal.


RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO – Lei Municipal 1.742, de 15/12/2016, publicada em 16/12/2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

- I – AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 09/17, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;
- II – PROCEDER PESQUISA DE PREÇO JUNTO A PELO MENOS TRÊS EMPRESAS;
- III – APRESENTAR PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA;
- IV – APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 30/01/2017.


Claudinei de Souza,
Presidente.

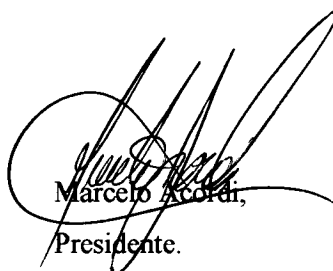
RECEBI EM 30.01.2017. À Membro Débora Maria Serenito para autuação, protocolo e numeração.

Marcelo Acordi,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

fl. 04
SP


DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, resolve encaminhar Formulário "PESQUISA DE PREÇO" a três Empresas, por meio e-mail, para devolução em dois dias, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o objeto da Requisição n.º 09/17.


Em 30/01/2017.



Marcelo Acordi,
Presidente.



Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

pe.05
DPS

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação formula Proposta de Contratação Justificada.

Junta a estes Autos:

I – comprovantes de envio do Formulário “Pesquisa de Preço” via email para as empresas Premier Ltda – ME, Classe Acrílicos Criart e Imprimak Impressão Digital;

II – formulário “Pesquisa de Preço” devolvido pela empresa Imprimak Impressão Digital;

III – formulário “Pesquisa de Preço” devolvido pela empresa Premier Ltda – ME;

IV – comprovante de envio do Formulário “Pesquisa de Preço” via email para a empresa Primor Comunicação Visual;

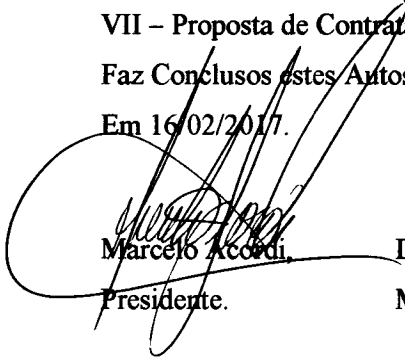
V – formulário “Pesquisa de Preço” devolvido pela empresa Primor Comunicação Visual;


VI – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho, obtidos via internet, referente à empresa Primor Comunicação Visual e fotocópia do Contrato Social e última alteração;


VII – Proposta de Contratação Justificada.

Faz Conclusos estes Autos ao Sr. Presidente Claudinei de Souza.

Em 16/02/2017.


Marcelo Accordi,
Presidente.


Débora Maria Srenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

30/01/2017

pesquisa de preço - Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

pesquisa de preço

pe 06
AS

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

seg 30/01/2017 15:09

Para arte@premiertrofeus.com.br <arte@premiertrofeus.com.br>;

1 anexos (13 KB)

formulario.docx;

Boa tarde.

Conforme contato telefônico, segue em anexo o Formulário Pesquisa de Preço, o qual poderá ser devolvido por email nesse mesmo endereço (cmteixeirasoares@hotmail.com). Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (42) 3460-1224.

Att,

Ébora

30/01/2017

pesquisa de preço

pe.07
sp

Responder | Excluir Lixo eletrônico | ...

pesquisa de preço

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores



Responder |

Hoje, 15:10

classeacrilicos@yahoo.com.br

Itens Enviados

formulario.docx



13 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Boa tarde.

Conforme contato telefônico, segue em anexo o Formulário Pesquisa de Preço, o qual poderá ser devolvido por email nesse mesmo endereço (cmteixeirasoares@hotmail.com). Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (42) 3460-1224.

Att,

Débora

30/01/2017

pesquisa de preço

fe.08
DPS x

↩ Responder | ∨  Excluir Lixo eletrônico | ∨ ...

pesquisa de preço

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores



↩ Responder | ∨

Hoje, 15:12

imprimak comunicacao visual (imprimakcomunicacaovisual@yahoo.com.br) ∨

Itens Enviados

formulario.docx



13 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Boa tarde.

Conforme contato telefônico, segue em anexo o Formulário Pesquisa de Preço, o qual poderá ser devolvido por email nesse mesmo endereço (cmteixeirasoares@hotmail.com). Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (42) 3460-1224.

Att,

Débora



pe.09
djp

FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO"

PARA DEVOLUÇÃO PELO INTERESSADO NO PRAZO DE DOIS DIAS A CONTAR DO DIA E HORA DO RECEBIMENTO DO E-MAIL.

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através desta, devolvemos o presente formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.

OBJETO: Placas de Mesa para a Câmara Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO: parcela única.

PRAZO PARA PAGAMENTO: até sete dias após entrega.

Quantidade	Descrição	Preço Total
09	Placas de mesa com base e parte superior em acrílico preto (350mm x 160mm) e aço escovado prata, constando o nome do Vereador, cargo, partido e os brasões do Município e da União gravados na chapa (pintados)	R\$ 405,00

Em 31 / 01 / 2017

Empresa:

Nome: Imprimak Impressões Digital

Responsável legal:

Nome: Amanda Regina Schneider

Assinatura: Amanda Regina Schneider

Anexo: Relação do nome, cargo e partido dos Vereadores.

fe. 10
SP

FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO"

PARA DEVOLUÇÃO PELO INTERESSADO NO PRAZO DE DOIS DIAS A CONTAR DO DIA E HORA DO RECEBIMENTO DO E-MAIL

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através deste, devolvemos o presente Formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.

OBJETO: Placas de Mesa para a Câmara Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO: parcela única.

PRAZO PARA PAGAMENTO: até sete dias após entrega.

Quantidade	Descrição	Preço Total
09	Placas de mesa com base e parte superior em acrílico preto (350mm x 100mm) e aço escovado prata, constando o nome do Vereador, cargo, partido e os brasões do Município e da União gravados na chapa (pintados)	958,50

Em 03 / 02 / 2017

Empresa.

Nome: PREMIER LTDA ME

00.074.521/0001-80

Responsável legal.

Nome: ANDRÉA BLANSKI BUHRER

PREMIER LTDA ME

Alameda 01 n° 75 - Condomínio Industrial
84500-000 - Bairro Nhapindazal - Itaiti Paraná

Assinatura:

Andréa Blanski Buhrer

Anexo: Relação do nome, cargo e partido dos Vereadores.

pesquisa de preço

pe.11
SJP

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

qua 08/02/2017 13:31

cc: juliane@primorcomunicacao.com.br <juliane@primorcomunicacao.com.br>;

📎 1 anexos (1 MB)

formulario.docx;

Boa tarde.

Conforme contato telefônico, segue em anexo formulário pesquisa de preço.

Att,

Débora

(42)3460-1224



fl. 12
[Handwritten signature]

FORMULÁRIO “PESQUISA DE PREÇO”

PARA DEVOLUÇÃO PELO INTERESSADO NO PRAZO DE DOIS DIAS A CONTAR DO DIA E HORA DO RECEBIMENTO DO E-MAIL

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através deste, devolvemos o presente Formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.

OBJETO: Placas de Mesa para a Câmara Municipal.
FORMA DE PAGAMENTO: parcela única.
PRAZO PARA PAGAMENTO: até sete dias após entrega.

Quantidade	Descrição	Preço Total
09	Placas de mesa com base e parte superior em acrílico preto (350mm x 100mm) e aço escovado prata, constando o nome do Vereador, cargo, partido e os brasões do Município e da União gravados na chapa (pintados)	R\$387,00

Em ..10..... / ..02..... / ...2017.....

Empresa.

Nome: Primor Comunicação Visual

Responsável legal.

Nome:

Suzana

Regina

Grando.....

Assinatura:

pe. 13
sf

Guilherme B. Grandje

Anexo: Relação do nome, cargo e partido dos Vereadores.

12.986.300/0001-70

S.R. GRANDO - EIRELI - M.E.

Rua Alexo Garcia, 620 - Jd. Europa
84036-060 - Ponta Grossa - PR

fe.14
JP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.986.300/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2010
NOME EMPRESARIAL S. R. GRANDO EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALEIXO GARCIA	NÚMERO 620	COMPLEMENTO
CEP 84.036-060	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3028-0966 / (42) 3028-0966	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/02/2017** às **08:25:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

fe. 15
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. R. GRANDO EIRELI - ME
CNPJ: 12.986.300/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:58:34 do dia 16/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2017.

Código de controle da certidão: **FBE2.6B1B.7B27.558B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

fl. 16
S.R.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12986300/0001-70
Razão Social: S R GRANDO E CIA LTDA
Endereço: R ALEIXO GARCIA 620 / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84036-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2017 a 27/02/2017

Certificação Número: 2017012903140837621206

Informação obtida em 15/02/2017, às 10:25:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. R. GRANDO EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.986.300/0001-70

Certidão nº: 124645942/2017

Expedição: 15/02/2017, às 10:27:55

Validade: 13/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. R. GRANDO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.986.300/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

S. R. GRANDO & CIA LTDA

FE. 18
PONTA GROSSA
DO PARANÁ

Contrato Social



SUZANA REGINA GRANDO, brasileira, solteira, maior, nascida em 27.09.1974, empresária, residente e domiciliada à Rua Mathias de Albuquerque, 223, Oficinas, CEP 84036-140 em Ponta Grossa - PR, portadora do RG 8.880.794-4 SSP/PR e C.P.F. 957.095.179-68 e **DAVI GRANDO PRIMOR**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 08.05.2008, residente e domiciliado à Rua Mathias de Albuquerque, 223, Oficinas, CEP 84036-140 em Ponta Grossa - PR, portador da Certidão de Nascimento nº 124971 expedida pelo 1º ofício do registro civil, comarca de Ponta Grossa-PR e CPF 095.204.769-11, neste ato representado por sua Mãe a Srª **SUZANA REGINA GRANDO**, já qualificada; resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **S. R. GRANDO & CIA LTDA**, com sede à Rua Aleixo Garcia, 620, Oficinas, CEP 84036-060 em Ponta Grossa - PR.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social o comércio de materiais para comunicação visual e a prestação de serviços de serigrafia.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades será na data do registro desse contrato.

Cláusula Quarta: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
SUZANA REGINA GRANDO	9.900	R\$ 9.900,00
DAVI GRANDO PRIMOR	100	R\$ 100,00

Parágrafo Único: O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea por ambos os sócios e realizado em moeda corrente deste país, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10406/2002.

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sexta: A sociedade poderá abrir filiais no país e no exterior e a transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

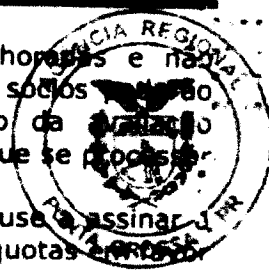
Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o seu ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas.

Suzane

12.19
[Handwritten signature]

Contrato Social

EMPRESA COMERCIAL DO PARANÁ



Cláusula Sétima: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito do valor das quotas do juízo da execução, acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

Cláusula Oitava: A administração da Sociedade compete a sócia **SUZANA REGINA GRANDO**, já qualificada, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios sociais com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio (administrador) obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica aberta a possibilidade de a qualquer momento os sócios admitirem um administrador estranho ao contrato social para administrar a sociedade.

Cláusula Nona: A administradora da sociedade declara-se nesta ocasião desimpedida de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

Cláusula Décima Primeira: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim substituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Suzana

Contrato Social

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, poderá no mínimo, a data, local e hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam $\frac{3}{4}$ do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciaram neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

Cláusula Décima Terceira: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto a liquidação da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

Cláusula Décima Quarta: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrer o fato, sendo o valor apurado, pago em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a 2 (dois) anos porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

Cláusula Décima Quinta: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência comercial para com a Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

Cláusula Décima Sexta: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizadas através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

Cláusula Décima Sétima: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

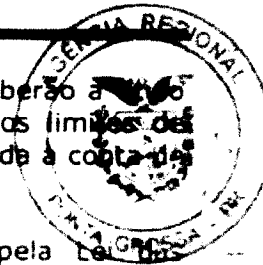
Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

Suzane

S. R. GRANDO & CIA LTDA

fe. 21
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Contrato Social



Cláusula Décima Oitava: Pelos serviços que prestarem a sociedade, receberão a remuneração "Pró - labore" a quantia mensal fixada em comum até os limites da dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta das despesas gerais.

Cláusula Décima Nona: A sociedade opta pela regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas para a solução das omissões contratuais.

Cláusula Vigésima: As partes elegem o foro da cidade de Ponta Grossa - PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor.

Ponta Grossa - PR, 09 de novembro de 2010.

Suzana Regina Grando
Suzana Regina Grando

Davi Grando Primor-Representado
Davi Grando Primor-Representado

Suzana Regina Grando
Suzana Regina Grando-Representante



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO E REGISTRO EM: 24/11/2010
SOB NÚMERO: 41206927308
Protocolo: 10/388333-3, DE 23/11/2010

S. R. GRANDO & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



1 fe. 22
S/R

3ª (Terceira) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70

Pelo presente instrumento, a Sra. **SUZANA REGINA GRANDO**, brasileira, maior, solteira, natural de Aratiba – RS, nascida em 27/09/1974, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.880.794-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 957.095.179-68, residente e domiciliada à Rua Mathias de Albuquerque, nº 223, Bairro Oficinas, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84.036-140;

Única sócia da sociedade empresária limitada – Unipessoal: **S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: **41206927308** por despacho de sessão em 24/11/2010, com sua sede e foro situado à Rua Aleixo Garcia, nº 620, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84.036-060; Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Tipo Jurídico

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **S. R. GRANDO EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – Do Capital Social/Acervo

O Capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 23/05/2016, passa a constituir o capital social da empresa: **S. R. GRANDO EIRELI - ME**.

Cláusula Terceira – Do Ato Constitutivo – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Cláusula Quarta – Da Razão Social

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial de **S. R. GRANDO EIRELI - ME**.

Com sua sede e foro situado à Rua Aleixo Garcia, nº 620, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84.036-060; com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 05.057.167/0001-02;

Suzana

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 17:22 SOB Nº 20163111855.
PROTOCOLO: 163111855 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600554545. NIRE: 41600456637.
S. R. GRANDO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

pl. 23
2

3ª (Terceira) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70

Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Quinta – Do Objeto Social

“Comércio de materiais para comunicação visual, prestação de serviços de serigrafia e a fabricação de painéis e letreiros luminosos”.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Duração

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

É garantido a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Sétima – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Oitava – Da Administração

A empresa será administrada pela titular “**SUZANA REGINA GRANDO**”, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Eireli.

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – Do Exercício Social

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Décima – Da Declaração

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Primeira – Da Consolidação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 17:22 SOB Nº 20163111855.
PROTOCOLO: 163111855 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600554545. NIRE: 41600456637.
S. R. GRANDO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3
p 24
[Handwritten signature]

3ª (Terceira) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

S. R. GRANDO EIRELI - ME

CNPJ/MF: 05.057.167/0001-02

SUZANA REGINA GRANDO, brasileira, maior, solteira, natural de Aratiba – RS, nascida em 27/09/1974, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.880.794-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 957.095.179-68, residente e domiciliada à Rua Mathias de Albuquerque, nº 223, Bairro Oficinas, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84.036-140;

Na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **S. R. GRANDO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70, com sua sede e foro situado à Rua Aleixo Garcia, nº 620, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84.036-060; Promove a **Consolidação** contratual conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Tipo Jurídico e Nome Empresarial

O tipo jurídico da empresa será: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de: **S. R. GRANDO EIRELI - ME**.

Com sede situada à Rua Aleixo Garcia, nº 620, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84.036-060;

Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data de 23 de Maio de 2016.

[Handwritten signature]

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

"Comércio de materiais para comunicação visual, prestação de serviços de serigrafia e a fabricação de painéis e letreiros luminosos".

Cláusula Quarta – Da Duração

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 17:22 SOB Nº 20163111855.
PROTOCOLO: 163111855 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600554545. NIRE: 41600456637.
S. R. GRANDO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

4 fe. 25
[Handwritten signature]

3ª (Terceira) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70

É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Parágrafo Único: A Eireli iniciou suas atividades em 24 de Novembro de 2010 (data de registro da Constituição), e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – Da Administração

Será administrada pela Titular da empresa: “**SUZANA REGINA GRANDO**”, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Eireli.

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

A empresa será regida pelo regime jurídico das empresas limitadas e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Cláusula Sexta – Do Exercício Social

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Sétima – Desimpedimento

A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

[Handwritten signature]

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de **Ponta Grossa – PR**, para dirimir qualquer dúvida deste contrato.

A Titular assina o presente instrumento.

Ponta Grossa - PR, 23 de Maio de 2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 17:22 SOB Nº 20163111855.
PROTOCOLO: 163111855 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600554545. NIRE: 41600456637.
S. R. GRANDO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

fe. 26
5
[Handwritten signature]

3ª (Terceira) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

S. R. GRANDO & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 12.986.300/0001-70



Suzana Regina Grando
SUZANA REGINA GRANDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 17:22 SOB Nº 20163111855.
PROTOCOLO: 163111855 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600554545. NIRE: 41600456637.
S. R. GRANDO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

fl. 27
[Handwritten signature]

SEI:9 osA46.g5jhl.3FEHT-ARf6q.vhyS
Consulte em <http://funsarpen.com.br>
2º Tabelionato-PG PSE Conteúdo com autenti-
ca(s) a(s) firma(s) abaixo:.....
127478 SUZANA REGINA GRANDO.....
Ponte Grossa, 25 de maio de 2016
Eu testei [Handwritten signature] da verdade.
0475547/031-100261014).....

2º TABELIONATO
1114 XV DE NOVENBRO, 300
JURF9, 3223-9056-3223-4322-3223-8767
Cidade: 84010-020 - Ponte Grossa - PR
S. R. GRANDO MOTTI CORREIA
TITULAR

Kelen Cristina da Silva Lachowicz
Escritório Autamentada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 17:22 SOB Nº 20163111855.
PROTOCOLO: 163111855 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600554545. NIRE: 41600456637.
S. R. GRANDO KIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

pe. 28
[assinatura]

Senhor Presidente:

Para atendimento a sua Requisição n.º 09/17, encaminhou-se Formulário “PESQUISA DE PREÇO”, via e-mail, para três empresas da cidade de Irati, tendo em vista que em nossa cidade se desconhece que haja empresa que poderia atender ao solicitado. As empresas para as quais foram enviados o Formulário “PESQUISA DE PREÇO” são as seguintes: Premier Ltda – ME, Classe Acrílicos e Imprimak Comunicação Visual.

Duas empresas devolveram o Formulário “PESQUISA DE PREÇO”: Imprimak Comunicação Visual e Premier Ltda – ME.

O preço proposto pela empresa Imprimak Comunicação Visual foi no valor de R\$405,00 e o preço proposto pela empresa Premier Ltda – ME foi no valor de R\$958,50.

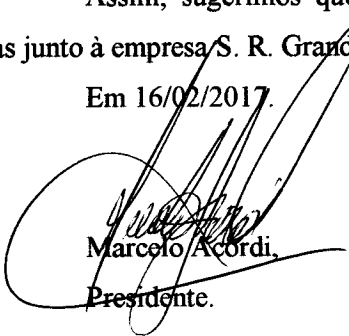
Consultou-se na internet a situação da empresa Imprimak Comunicação Visual quanto à inscrição cadastral no CNPJ, Certidão Negativa da Receita Federal, Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, constatando-se não ser possível obter a Certidão Negativa da Receita Federal. Foi contatada a proprietária e obteve-se informação de existir pendência que de momento não seria regularizada.


Diante da impossibilidade de se contratar com a empresa Imprimak Comunicação Visual, e diante do expressivo valor apresentado pela empresa Premier Ltda – ME se comparado com a empresa Imprimak Comunicação Visual, buscou-se contatar outras empresas, agora da cidade de Ponta Grossa. Após pesquisa na internet, fora contatada a empresa Primor Comunicação Visual (S. R. Grandó Eireli – ME), para qual foi enviado via email o Formulário “PESQUISA DE PREÇO”. Essa empresa devolveu o Formulário “PESQUISA DE PREÇO”, propondo preço de R\$387,00.


Consultou-se na internet a situação da empresa S. R. Grandó Eireli – ME quanto à inscrição cadastral no CNPJ, Certidão Negativa da Receita Federal, Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sendo constatada situação regular.

Assim, sugerimos que para o atendimento da Requisição n.º 09/17, as placas sejam adquiridas junto à empresa S. R. Grandó Eireli – ME, pelo preço de R\$387,00.

Em 16/02/2017.


Marcelo Acordi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

PARECER TÉCNICO


fl 29
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTOS / TERMO: 10/2017

Manifesto Parecer no sentido de que o Procedimento atende os objetivos da Lei N.º 8.666/93, de forma que não vejo óbice ao acatamento da “Proposta de Contratação Justificada”.

Salvo melhor entendimento, é meu Parecer.

Em 20/02/2017.


Cleber Luis de Avila,
Contador.

Processo Administrativo
Procedimento de Dispensa de Licitação
Autos / Termo 10/2017

fl. 30
[Handwritten signature]

Vistos estes Autos:

I – DECIDO ACATAR a “Proposta de Contratação Justificada” apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II – faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida “Proposta de Contratação Justificada”;


III – autorizo a dispensa da licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e autorizo a contratação da empresa S. R. Grandó Eireli – ME para os serviços constantes da Requisição N.º 09/17;

IV – determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o Aviso de Dispensa de Licitação e a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 23/02/2017.


Claudinei de Souza,
Presidente.

fl. 31
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Teixeira Soares
Estado do Paraná

Aviso de Dispensa de Licitação N.º 06/2017

Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos / Termo 10/2017.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Placas de Mesa para a Câmara Municipal.

Finalidade: Pública.

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: S. R. Grandó Eireli – ME.

CNPJ: 12.986.300/0001-70.

Valor: R\$387,00.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.

“Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 23 de fevereiro de 2017.

Claudinei de Souza,
Presidente.

fl. 32
J.P.

Serviço Municipal de Saúde, aos 13 de Março de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do SERMUSA**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:744C741E**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2017

Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos / Termo 10/2017.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Placas de Mesa para a Câmara Municipal.

Finalidade: Pública.

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: S. R. Grando Eireli – ME.

CNPJ: 12.986.300/0001-70.

Valor: R\$387,00.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.

“Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 23 de fevereiro de 2017.

CLAUDINEI DE SOUZA,
Presidente.**Publicado por:**
Debora Maria Serenato
Código Identificador:F3C97F14**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA N.º245/2017**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,**RESOLVE****Art. 1º CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor **VALTER COLONELLO** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Administração Municipal.**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º será de **02/03/2017** a **16/03/2017**.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de março de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município**ANTÔNIO APARECIDO MARI**
Secretário de Administração Geral**MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI**
Diretora do Depto. de Recursos Humanos**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5CE41851**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA N.º246/2017**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,**RESOLVE****Art. 1º AMPLIAR** a jornada de trabalho da professora **MARCELA REGIANE DA SILVA,** Classe PG, de 06/03 a 03/06/2017 em substituição a Professora Maria Laura Pereira dos Santos, que se encontra de Licença Especial.**Art. 2º** O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.**Art. 3º** A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de março de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município**ANTONIO APARECIDO MARI**
Secretário de Administração Geral**MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI**
Diretora do Depto de Recursos Humanos**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FD66AC67**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA N.º247/2017**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,**RESOLVE****Art. 1º AMPLIAR** a jornada de trabalho da professora **MARLENE GREGO,** Classe PG, de 06/03 a 15/03/2017 em substituição a Professora de Educação Infantil Denise Barbosa da Silva, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.**Art. 2º** O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.**Art. 3º** A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2017.

MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

RESOLUÇÃO Nº 042/17

a Inscrição Associação de Funcionários de Amigos do Hospital de Teixeira

nelho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares - PR, no
des legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992,
996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

a Inscrição Associação de Funcionários de Amigos do Hospital de Teixeira
em 03/2017 da reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2017.

ção entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições
Teixeira Soares, 14 de março de 2017.

FRANCIE VANESSA MACARI

Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoareshs.gov.br

DECRETO Nº 792/2017

efetivo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições
das por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.750 de 17 de fevereiro
no jornal Hoje Centro Sul da edição de 03 de março do mesmo ano.

DECRETA

1. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no
29,91 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e nove reais e
nos), destinados a cobrir despesas do corrente exercido, em função da criação da
de Viçosa e Serviços Rodoviários, conforme discriminação abaixo:

VO MUNICIPAL
MUNICIPAL DE VIÇOSA E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R\$ 500,00
000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R\$ 360.000,00
000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
000 - Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00
000 - Auxílio-Alimentação	R\$ 50.000,00
000 - Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
000 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 800,00
000 - Material de Consumo	R\$ 200.000,00
000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
000 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000,00
MUNICIPAL DE VIÇOSA E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 63.329,91
000 - Material de Consumo	R\$ 60.000,00
000 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 60.000,00
000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
000 - Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.245.129,91

* Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
em termos do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964
em total das seguintes dotações orçamentárias a saber:

MUNICIPAL
MUNICIPAL DE VIÇOSA E SERVIÇOS URBANOS, ARQUITETURA E

000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R\$ 500,00
000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 360.000,00
000 - Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
000 - Auxílio-Alimentação	R\$ 2.500,00
000 - Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
000 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 800,00
000 - Material de Consumo	R\$ 200.000,00
000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
000 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000,00
MUNICIPAL DE VIÇOSA E SERVIÇOS URBANOS, ARQUITETURA E	R\$ 63.329,91
000 - Material de Consumo	R\$ 60.000,00
000 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 60.000,00
000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
000 - Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.245.129,91

EDITAIS | 13

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 062/2017
Processo Administrativo - Procedimento de Dispensa de Licitação -

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Objeto: Placas de Mesa para a Câmara Municipal.

Finalidade: Pública.

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: S. R. Grando Eireli - ME.

CNPJ: 12.986.300/0001-70.

Valor: R\$387,00.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.

"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acada pelo Sr.

Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 23 de fevereiro de 2017.

Claudinei de Souza,

Presidente

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

ANDREA ELISA KRITSCHER E CILDA ETTI, ambos públicos que há requerer ao IAP a
Licença Ambiental de Operação, para a AMINADORA E FABRICA DE COMPENSADOS E
AGLOMERADOS, situada à Rua Desembargador Cassiano, 30, Centro, no Município de Imbituba - PR.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

IMBERNUS IND E COM DE MADEIRAS LTDA toma público que há requerer ao Instituto
Ambiental do Paraná a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Fabricação de
Madeira Compensada, localizada na Rua Alberto Dieckhoff, 911, no Município de Imbituba - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

JOYO RUVENSKI NETO toma público que há requerer ao Instituto Ambiental do Paraná
a Licença Ambiental Simplificada para Atividade produtor industrial, a ser implantada no
Protegiamento da Rua L. Sobrinho de Sousa Franco, S/n, no Município de Rebouças, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

DELAIR APOINSO VIEIRA LORTES toma público que há requerer ao Instituto Ambiental do
Paraná - IAP, a Licença Ambiental Simplificada para Atividade produtor pagare, a ser implantada na
Av. João Franco Sobrinho, 1069, no Município de Rebouças, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

AMIGOS DO KART DE IRATI toma público que há requerer ao Instituto Ambiental do
Paraná - IAP, a Licença de Operação de regularização para Atividade de Kartódromo, a ser
implantada na Localidade de Cochinhos, Estrada para a Fiores, S/n, zona rural, no Município de
Irati, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

PROTEGIÇÃO TROVÃO LTDA - ME, toma público que requerer ao Instituto Ambiental do
Paraná - IAP Licença Ambiental de Operação de Serviços de Instalação e Manutenção
a ser implantada na Localidade de Água Mineral do Tronco, município de Irati, Estado do Paraná.